SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004575-63.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Compra e Venda

Exequente: AVR Engenharia LTDA
Executado: Eduardo Matheus Robalinho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante dos esclarecimentos e documentos juntados pelo réu e do silêncio da autora, embora intimada por mais de uma vez, depreende-se ter havido mesmo o pagamento da dívida. Assim, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 01 de setembro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA